

Rei nº 238, de 30 de Junho de 1958)

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Aranjal Paulista, Estado de São Paulo, faço publico que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes vias publicas da sede do Distrito de Maristela, do Município de Aranjal Paulista: -

a) - Rua José Roseiro - a rua que parte da estrada de rodagem São Paulo - Matto Grosso e que fica fazendo esquina com a mesma estrada.

b) - Rua João Custódio Alves Lima, a rua que parte da rua José Roseiro e segue até o Largo Santo Antonio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Aranjal Paulista, 30 de Junho de 1958.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 30 de Junho de 1958.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Rei nº 239 de 12 de Agosto de 1958.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Aranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica conferido ao Exceletissimo Senhor Doutor Jamio da Silva Quadros, Dignissimo Governador do Estado de São Paulo, o titulo de cidadão Benemerito de Aranjal Paulista.

§. Unico - O titulo de que trata este artigo sera expedido pelo senhor Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

1958. Prefeitura Municipal de Aranjal Paulista, 12 de Agosto de

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal em 12 de
Agosto de 1958.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario.